

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

*Gabinete do Prefeito*

**PROJETO DE LEI N. 009/2012, DE 24 DE MAIO DE 2012.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a mudança do nome da Escola Municipal Manoel Mateus para: Escola Francisco Manoel de Abreu, do município de Paripiranga e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso XXII, Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Passa a Escola Municipal Manoel Mateus a ser denominada: **Escola Francisco Manoel de Abreu.**

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA, BA,**  
em 24 de Maio de 2012.

**SITUAÇÃO DO PROJETO**  
APROVADO EM, 22/06/12

*[Assinatura]*  
Presidente da Câmara

**06 VOTOS A FAVOR.**

*[Assinatura]*  
**GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SITUAÇÃO DO PROJETO**  
APROVADO EM, 20/06/12

*[Assinatura]*  
Presidente da Câmara

**08 VOTOS A FAVOR.**

PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ENCAMINHADO EM, 05/06/2012

*[Assinatura]*  
Ciente do Presidente da Comissão

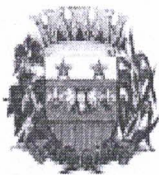
PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

ENCAMINHADO EM, 05/06/2012

*[Assinatura]*  
Ciente do Presidente da Comissão

*[Assinatura]*  
CÂMARA MUN. DE PARIPIRANGA  
Manoel Celestino C. Santos  
Sec Administrativa  
Part. Nº 01/2011

*[Assinatura]*  
Recebi em:  
25/05/2012



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

*Gabinete do Prefeito*

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei que submeto ao crivo abalizador dessa Egrégia Casa Legislativa, através de seus representantes, dispõe sobre a mudança de nome da Escola Municipal Manoel Mateus para: **Escola Francisco Manoel de Abreu** (sendo competência privativa do Chefe do Executivo denominar os prédios e logradouros públicos, como dispõe o inciso XXII, Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*):

*Art. 69 - Compete privativamente ao prefeito:*

*XXII – da denominação a prédios municipais e logradouros públicos.*

Nesse sentido, o Senhor **Francisco Manoel de Abreu**, filho do povoado Cabeça da Serra, figura representativa da memória afetiva desta região, e tendo uma conduta proba e impoluta durante a sua trajetória de vida, torna-se justa a homenagem *post mortem*.

Outrossim, solicito o apoio dos nobres representantes do Poder Legislativo, aprovando o Projeto de Lei em epígrafe.

**GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA, BA,**  
em 24 de Maio de 2012.

  
**GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 03.037.974/0001-38**

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**PARECER Nº 11/2012**

**PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 009/2012, DE 24 DE MAIO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOME DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MATEUS PARA: ESCOLA FRANCISCO MANOEL DE ABREU, DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**1 – Relatório**

O Chefe do Poder Executivo Município encaminha para esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 009/2012, que Dispõe sobre a mudança de nome da Escola Municipal Manoel Mateus para: Escola Francisco Manoel de Abreu, do Município de Paripiranga e dá outras Providencias.

**II – Análise**

Analisando os autos, concordamos com o projeto de lei, uma vez que preenche as exigências contidas nas normas Constitucionais e infraconstitucionais que regulamentam a matéria.

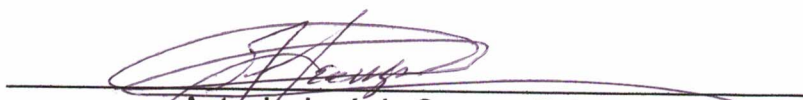
É pertinente, portanto, a análise da proposição no âmbito deste Colegiado.

No tocante a iniciativa, há respaldo legal do Prefeito Municipal para subscrever o presente projeto.

**III – Voto**

Em face do exposto, manifestamos nosso parecer pela aprovação ao Projeto ora em apreciação

Sala das Comissões, 15 de junho de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio José de Souza - Relator



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 03.037.974/0001-38

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**

Ata da Reunião para apreciação do Parecer nº 09/2012, da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ao Projeto de Lei nº 009/2012, de 24 de maio de 2012, que Dispõe sobre a mudança de nome da Escola Municipal Manoel Mateus para: Escola Francisco Manoel de Abreu, do Município de Paripiranga e dá outras Providencias.

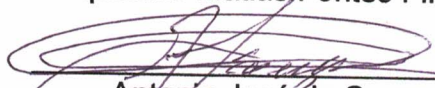
**1 – Relatório**

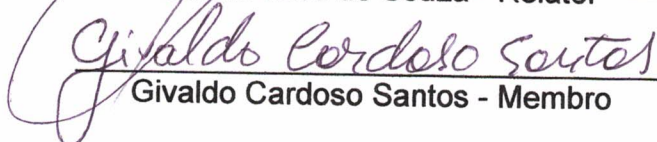
A Comissão de Fiscalização, em reunião do dia 15 de junho de 2012, opina **unanimemente** pela **aprovação** do projeto sob análise.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Antonio José de Souza, Givaldo Cardoso Santos e Melquiades Matias Fontes Filho.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 2012.

  
Melquiades Matias Fontes Filho - Presidente

  
Antonio José de Souza - Relator

  
Givaldo Cardoso Santos - Membro



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 03.037.974/0001-38**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 15/2012**

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 009/2012, DE 24 DE MAIO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOME DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MATEUS PARA: ESCOLA FRANCISCO MANOEL DE ABREU, DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RELATOR:** Vereador GIVALDO CARDOSO SANTOS

**1 – Relatório**

O Chefe do Poder Executivo Município encaminha para esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 009/2012, Dispõe sobre a mudança de nome da Escola Municipal Manoel Mateus para: Escola Francisco Manoel de Abreu, do Município de Paripiranga e dá outras Providencias.

**II – Análise**

Analisando os autos, concordamos com o projeto de lei, uma vez que preenche as exigências contidas nas normas Constitucionais e infraconstitucionais que regulamentam a matéria.

É pertinente, portanto, a análise da proposição no âmbito deste Colegiado.

No tocante a iniciativa, há respaldo legal do Prefeito Municipal para subscrever o presente projeto.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 03.037.974/0001-38

**III – Voto**

Em face do exposto, manifestamos nosso parecer pela aprovação ao Projeto ora em apreciação

Sala das Comissões, 15 de junho de 2012.

*Givaldo Cardoso Santos*  
Givaldo Cardoso Santos  
Relator



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 03.037.974/0001-38

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**


Ata da Reunião para apreciação do Parecer nº 15/2012, da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ao Projeto de Lei nº 009/2012, de 24 de maio de 2012, Dispõe sobre a mudança de nome da Escola Municipal Manoel Mateus para: Escola Francisco Manoel de Abreu, do Município de Paripiranga e dá outras Providencias.

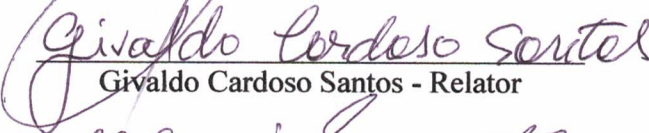
**1 – Relatório**

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião do dia 15 de junho de 2012, opina **unanimemente** pela **aprovação** do projeto sob análise.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Antonio José de Souza, Givaldo Cardoso Santos e Melquiades Matias Fontes Filho.

Sala das Comissões, em 15 de Junho de 2012.

  
Antonio José de Souza - Presidente

  
Givaldo Cardoso Santos - Relator

  
Melquiades Matias Fontes Filho - Membro